



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 176/2026 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.003788/2026-55

Parnaíba-PI, 19 de junho de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- a criação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr pela Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018;

- o processo de implantação e consolidação institucional da UFDPAr, iniciado a partir do desmembramento do Campus Ministro Reis Velloso da Universidade Federal do Piauí – UFPI;

- o histórico de cooperação administrativa estabelecido entre a UFDPAr e a UFPI, inicialmente mediante regime de tutoria institucional e, posteriormente, por meio de instrumentos formais de cooperação técnica destinados à manutenção de atividades administrativas essenciais durante a fase de estruturação da universidade;

- o avanço da consolidação administrativa, acadêmica e normativa da UFDPAr, evidenciado pela progressiva edição de regimentos, resoluções e demais atos normativos próprios, bem como pela constituição de sua estrutura de governança e gestão autônoma;

- o encerramento gradual das condições que justificaram a manutenção de instrumentos amplos de cooperação administrativa entre a UFDPAr e a UFPI, permanecendo apenas referências normativas pontuais necessárias à continuidade de determinados procedimentos institucionais;

- que determinadas matérias específicas permanecem disciplinadas por normativos historicamente utilizados pela UFDPAr desde seu processo de implantação institucional, os quais continuam assegurando regularidade administrativa, estabilidade procedimental e segurança jurídica aos atos praticados pela UFDPAr;

- que parte dessas matérias encontra-se em processo de revisão, atualização ou futura regulamentação pelos órgãos competentes da UFDPAr, observadas as prioridades institucionais e a dinâmica de consolidação de seu ordenamento normativo próprio;

- a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a economicidade e a regularidade dos procedimentos institucionais, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

- a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada às Universidades Federais pelo art. 207 da Constituição Federal;

- a conveniência administrativa de disciplinar formalmente a utilização subsidiária e transitória dessas referências normativas, de modo a preservar a continuidade administrativa e dispensar a manutenção de instrumentos de cooperação cuja finalidade original já se encontra substancialmente superada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, a aplicação subsidiária e transitória dos normativos da Universidade Federal do Piauí – UFPI constantes do Anexo Único desta Portaria, exclusivamente nas matérias em que ainda não exista regulamentação própria da UFDPAr.

§ 1º A aplicação dos normativos referidos no caput ocorrerá apenas para suprimento de lacunas normativas específicas e indispensáveis à regular execução das atividades institucionais.

§ 2º Os normativos mencionados nesta Portaria não se incorporam definitivamente ao ordenamento interno da UFDPAr, possuindo natureza subsidiária e transitória.

Art. 2º A edição de norma própria da UFDPAr sobre qualquer das matérias previstas no Anexo Único implicará a cessação automática da aplicação subsidiária do respectivo normativo da UFPI, independentemente de alteração desta Portaria.

Art. 3º Caberá às Pró-Reitorias e demais unidades administrativas responsáveis pelas respectivas matérias acompanhar a atualização normativa institucional e promover, quando necessário, a elaboração de regulamentação própria da UFDPAr.

Art. 4º Eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação dos normativos indicados nesta Portaria deverão ser submetidas à unidade administrativa competente e, quando necessário, à Procuradoria Federal junto à UFDPAr.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 19/06/2026 17:09)
JOAO PAULO SALES MACEDO
REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **176**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/06/2026** e o código de verificação: **97e80e8e14**